



MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na APA da Serra da Meruoca e FLONA de Sobral em apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial e/ou fiscalização ambiental e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
APA Serra da Meruoca e FLONA de Sobral R. Jucá Parente, 433 - Junco, Sobral- CE, 62030-302	3	Apoio à gestão de Unidade de Conservação	Ensino médio completo	1
	3	Apoio à ações de fiscalização Ambiental	Ensino médio completo	1

1. Na inscrição, o candidato poderá escolher 1ª e 2ª opção dentro do rol de vagas existentes.

1.2. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3. ANÁLISE CURRICULAR: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.1. TESTE DE HABILIDADE ESCRITA: avaliação das habilidades e qualidade da escrita, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.2. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à fase de análise curricular e somente os aprovados, classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada exclusivamente através do E-mail: [<flonasobral.ce@icmbio.gov.br>](mailto:flonasobral.ce@icmbio.gov.br), das 00:00h do dia 23/10/2023 às 23:59h do dia 27/10/2023.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia. .

2.4.2. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.4. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Escolaridade (Certificado ou declaração de conclusão) - original e cópia.

2.4.6. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1 condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2 relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Pré Seleção: ANÁLISE CURRICULAR

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo II) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4)

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. A nota máxima para as vagas será 205.

3.1.4. **serão classificados para etapa de Teste de Habilidade Escrita os 10 primeiros classificados na Etapa de Análise Curricular.**

3.1.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados.

3.1.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.6.1. Tiver maior grau de escolaridade;

3.2.6.2. Tiver maior idade.

3.2.7. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:

3.2.7.1. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo seletivo, por quaisquer motivos;

3.2.7.2. Faltar qualquer documentação exigida;

3.2.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

3.2. Teste de Habilidade Escrita

3.2.1. Prova escrita: Será composta por 10 questões dissertativas sobre Gestão de Unidade de Conservação e Proteção e Fiscalização Ambiental valendo um ponto cada questão;

3.2.2. Os candidatos terão 120 minutos para realização do teste.

3.2.3. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.2.4. O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos será eliminado.

3.2.5 Aprova Escrita será realizada no dia 08/11/2023 **(Local e horário serão divulgados posteriormente através do e-mail)**

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com a vaga indicada como 1ª opção na ficha de inscrição. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.1.1. Caso o quantitativo de vagas de determinada área temática e nível não seja totalmente preenchido pelos candidatos que a escolheram como 1ª opção, a Unidade de Conservação deverá iniciar a convocação dos candidatos que selecionaram a referida vaga como 2ª opção na ficha de inscrição, desde que estes não tenham sido

selecionados para a primeira opção.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

4.5. Havendo empate, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:

4.5.1 Maior pontuação na prova;

4.5.2. Maior pontuação no currículo;

4.5.3. Maior grau de escolaridade;

4.5.4 Maior idade;

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 31/10/2023

5.2. Os resultados preliminar e final da fase de análise curricular - serão divulgados respectivamente nos dias 31/10/2023 e 06/11/2023.

5.3. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da Prova Escrita, será divulgado no dia 10/11/2023

5.4. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 15/11/2023.

5.5. Todos os resultados serão divulgados na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá um dia útil, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em formato eletrônico, para o e-mail; [<flonasobral.ce@icmbio.gov.br>](mailto:flonasobral.ce@icmbio.gov.br);

6.2. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.3. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.4. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.5. Os resultados dos recursos para a fase de Análise curricular e fase de Escrita estarão disponíveis no site <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental> e divulgado através do e-mail nas datas 06/11/2023 e 15/11/2023, respectivamente.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 17/11/2023, na sede do ICMBio de Sobral, R. Jucá Parente, 433 - Junco, Sobral- CE, 62030-302 para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.3. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da UC/NGI, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Sobral, 11 de outubro de 2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou Tempo de trabalho comprovado como: apoio administrativo, gestão de projetos, educação ambiental, designer gráfico, redator, geoprocessamento, informática.	Contrato	(2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	60		
Cursos nas seguintes temáticas: gestão pública, gestão ambiental, educação ambiental, liderança de equipe, planejamento estratégico, gestão de conflitos, gestão de pessoas, direito ambiental, agroecologia, permacultura, pacote office 365, excel avançado, ferramentas de edição gráfica e audiovisual, gestão de mídias sociais, geoprocessamento e QGIS, interpretação/educação ambiental, planejamento e	Curso ou disciplina	2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas. No caso de cursos técnicos ou de nível superior, que tenham disciplinas com essas temáticas, poderão ser pontuadas as	40		

<p>manejo de trilhas, monitoramento de biodiversidade, SEI.</p>		<p>disciplinas, até o máximo de 6 disciplinas por curso: 1 ponto por disciplina de 2 créditos ou carga-horária equivalente, 2 pontos por disciplina de 4 créditos ou carga-horária equivalente e 3 pontos por disciplina 6 ou mais créditos ou carga-horária equivalente;</p> <p>Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.</p> <p>Até 10 cursos</p>			
<p>Nível de escolaridade</p>	<p>Nível de escolaridade</p>	<p>5 ponto para ensino médio completo;</p> <p>10 pontos para curso de graduação em andamento;</p> <p>15 pontos para curso universitário completo;</p> <p>20 pontos para curso de pós graduação Lato Sensu.</p> <p>30 pontos para Mestrado ou Doutorado</p> <p>Não acumulativo</p>	<p>30</p>		
<p>Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e/ou em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio</p>	<p>Trabalho como estagiário</p>	<p>0,5 pontos a cada mês de estágio em OEMA, OMMA ou RPPN.</p> <p>1 ponto a cada mês de estágio no ICMBio</p> <p>Até 24 meses</p>	<p>24</p>		
<p>Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio.</p>	<p>Trabalho como voluntario em UC</p>	<p>(0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário). Até o total de 960 horas</p>	<p>6</p>		

Habilitação (CNH)	Habilitação	3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E	5		
Trabalho de conclusão de curso realizado sobre UC integrantes do SNUC	Trabalho aprovado	10 TCC ou monografia 10 dissertação 10 tese	30		

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA. (2 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de ATA	2	48		
Tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal na área ambiental ou Tempo de trabalho comprovado com licenciamento ambiental, geoprocessamento, fiscalização ou perícia ambiental.	Contrato	2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	60		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do SISNAMA. (0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário). Até 12 meses.	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6		
Habilitação (CNH) 3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E	Habilitação	3 ou 5	5		

Nível de escolaridade (para vaga Nível III)	Nível de escolaridade	<p>2,5 pontos para curso de graduação em andamento;</p> <p>5 pontos para curso universitário completo;</p> <p>7 pontos para curso de pós graduação Lato Sensu.</p> <p>10 pontos para Mestrado ou Doutorado</p> <p>Não acumulativo</p>	10		
Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 12 meses	Trabalho como estagiário	0,5	6		
Cursos: logística, gestão de conflitos, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, georreferenciamento e legislação ambiental. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 10 cursos.	Cursos específicos	<p>2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas</p> <p>4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas</p>	40		

ANEXO III

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Gomes Lopes, Chefe Substituto(a)**, em 11/10/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Nunes Diogenes, Chefe**, em 17/10/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cela Pinto, Analista Ambiental**, em 17/10/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16434461** e o código CRC **8C1B14D7**.